

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
V. 1605 DE 16/03/2004

DECRETO Nº 11.392/04
de 15 de março de 2004

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, a área de terreno situada, neste Município de São José dos Campos, necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal nº 1.779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo caracterizada, situada no ALTO DA PONTE, neste Município de São José dos Campos, necessária à implantação de acesso do EMISSÁRIO BUQUIRA I, que integrará o sistema de esgotos sanitários do Município, área essa que consta pertencer a URBANIZADORA MUNICIPAL S/A. - URBAM, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

- 01 - IMÓVEL: Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: Urbanizadora Municipal S/A. - URBAM.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Alziro Lebrão - Alto da Ponte.
- 04 - SITUAÇÃO: A faixa está situada entre a Rua Alziro Lebrão e a área remanescente da Urbanizadora Municipal S/A. - URBAM e faixa de domínio da Ponte Minas Gerais.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular e com declividade.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no ponto 01 (coordenadas N=7.439.556,327; E=408.012,542), distante 9,45m (nove metros e quarenta e cinco centímetros) de extensão e rumo de 43°31'10"NE do ponto A, localizado no canto do muro do imóvel nº 506 da Rua Alziro Lebrão. Deste segue no sentido horário com azimute de 44°01'12" e distância de 4,00m (quatro metros) de extensão, confrontando com a Rua Alziro Lebrão até o ponto 02; neste deflete à direita e segue com azimute de 131°40'34" e distância de 42,30m (quarenta e dois metros e trinta centímetros) de extensão até o ponto 02; neste deflete à direita e segue com azimute de 136°26'55" e distância de 129,02m (cento e vinte e nove metros e dois centímetros) de extensão até o ponto 04; neste deflete à direita e segue com azimute de 209°37'43" e distância de 99,21m (noventa e nove metros e vinte e um centímetros) de extensão até o ponto 05; neste deflete à direita e segue com azimute de 222°04'32" e distância de 65,51m (sessenta e cinco metros e cinquenta e um centímetros) de extensão até o ponto 06; neste deflete à esquerda e segue com azimute de

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

206°35'32" e distância de 42,98m (quarenta e dois metros e noventa e oito centímetros) de extensão até o ponto 07; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 182°45'18" e distância de 25,86m (vinte e cinco metros e oitenta e seis centímetros) de extensão até o ponto 08; neste deflete à direita e segue com azimute de 246°47'06" e distância de 10,06m (dez metros e seis centímetros) de extensão até o ponto 09 confrontando com área remanescente da Urbanizadora Municipal S/A. - URBAM do vértice 02 até o vértice 09; neste deflete à direita e segue com azimute de 330°19'45" e distância de 4,03m (quatro metros e três centímetros) de extensão, confrontando com a faixa de domínio da Ponte Minas Gerais até o ponto 10; neste deflete à direita e segue com azimute de 66°47'06" e distância de 8,02m (oito metros e dois centímetros) de extensão até o ponto 11; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 02°45'18" e distância de 24,20m (vinte e quatro metros e vinte centímetros) de extensão até o ponto 12; neste deflete à direita e segue com azimute de 26°35'32" e distância de 44,36m (quarenta e quatro metros e trinta e seis centímetros) de extensão até o ponto 13; neste deflete à direita e segue com azimute de 42°04'32" e distância de 65,62m (sessenta e cinco metros e sessenta e dois centímetros) de extensão até o ponto 14; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 29°37'43" e distância de 95,81m (noventa e cinco metros e oitenta e um centímetros) de extensão até o ponto 15; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 316°26'55" e distância de 125,88m (cento e vinte e cinco metros e oitenta e oito centímetros) de extensão até o ponto 16; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 311°40'34" e distância de 42,29m (quarenta e dois metros e vinte e nove centímetros) de extensão até o ponto inicial 01, confrontando com a área remanescente da Urbanizadora Municipal S/A. - URBAM do ponto 10 ao ponto inicial 01, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 1.642,23m² (um mil seiscentos e quarenta e dois metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 18521-2/04.

Art. 2º. Fica a instituição autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de março de 2004.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

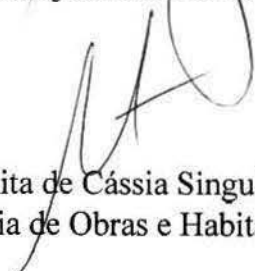
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Luciano Gomes
Consultor Legislativo



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

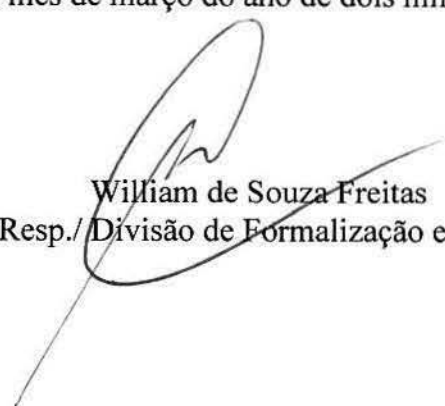


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação



José Adécio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e quatro.



William de Souza Freitas
Resp./ Divisão de Formalização e Atos